



**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA ALAMEDA JARBAS BENTO DA SILVA, Nº 38 – VILA CICMA – ADAMANTINA – SP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2012 – CONTRATO Nº CRT.0008/2012**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica inscrita no CRF-SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Sra. Maria Carolina Dal Ponte, brasileira, [REDACTED] estudante, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], a seguir denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 79, inciso II, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de Locação do imóvel situado na Alameda Jarbas Bento da Silva, Nº 38 – Vila Cicma – Adamantina – SP, aditado pela última vez em 01 de abril de 2018, oriundo de procedimento de contratação via Dispensa de Licitação nº 003/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão é amigável, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A efetiva rescisão do contrato deu-se a partir de 29 de dezembro de 2019, mediante entrega das chaves e assinatura do termo de vistoria para entrega do imóvel, conforme previsão disposta na Cláusula 13ª do contrato de locação.

**Parágrafo primeiro:** Em decorrência do termo de vistoria e conforme acordado entre as PARTES, o Locador aceita receber a quantia de **R\$ 11.308,99 (onze mil, trezentos e oito reais e noventa e nove centavos)** para que efetue, sob sua inteira responsabilidade, os reparos necessários e adiante especificados, incluído na referida quantia o valor correspondente a dois meses de aluguel em razão da indisponibilidade do imóvel durante o prazo estimado de 60 dias, para mais nada reclamar sobre danos ao imóvel ou sobre o tempo de indisponibilidade para execução dos serviços de reparos, são eles:

SERVIÇOS	VALOR
- Consertar registro ducha higiênica – não funciona - Trocar suporte ducha higiênica – está quebrado - Colocar acabamento da saboneteira - Trocar suporte ducha higiênica – está quebrado - Colocar acabamento da saboneteira - Colocar parte vidro porta shampoo – está sem - Colocar uma lâmpada lateral do espelho – está queimada - Trocar reparo válvula hisra – está com vazamento - Trocar reparo de uma torneira tanque - Colocar ralo próximo ao tanque - Churrasqueira (retirar tijolos da mesma)	R\$ 294,41
- Instalação de Porteiro Eletrônico - Substituição da Fechadura Elétrica	R\$ 1.200,00

TERMO ELABORADO E CONFERIDO POR:

[REDACTED]  
**Mariana Dias Torres Carriel**  
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO CONFERIDO E APROVADO POR:

[REDACTED]  
**Dra. Simone Aparecida Delatorre**  
OAB/SP 163.674  
Departamento de Consultoria Jurídica

TERMO CONFERIDO E APROVADO POR:

[REDACTED]  
**Alexandre Picorrallo Medeiros**  
Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços



# CRF-SP

## Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- Substituição de motor basculante	
- Pintura geral do imóvel	R\$ 5.700,00
- Tempo para execução dos serviços – 60 dias – lucro cessante	R\$ 4.114,58
<b>Valor total</b>	<b>R\$ 11.308,99</b>

**Parágrafo segundo:** O valor descrito no parágrafo primeiro será pago em até 20 (vinte) dias após a assinatura deste termo, mediante crédito em conta corrente utilizada habitualmente para pagamento dos alugueis

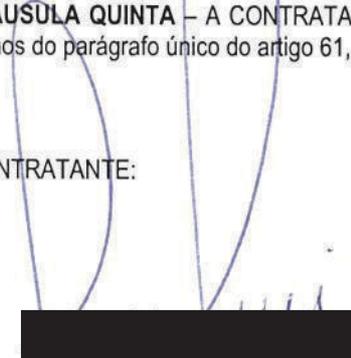
**CLÁUSULA QUARTA** – Cumpridos os procedimentos dispostos na cláusula terceira e parágrafos primeiro e segundo, as PARTES outorgam entre si a mais ampla, irrevogável, irretroatável, irrenunciável e geral quitação com relação ao cumprimento de todas as obrigações assumidas decorrentes da contratação, para absolutamente nada reclamarem reciprocamente, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, a qualquer título, tempo ou lugar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

São Paulo, 16 de janeiro de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Marcos Machado Ferreira**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Sra. Maria Carolina Dal Ponté**  
Proprietária

  
\_\_\_\_\_  
**Dra. Danyelle Cristine Marini**  
Diretora Tesoureira

Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_

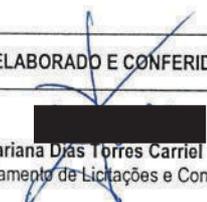
  
\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Adaniya**  
Coordenadora de Licitações e Contratos

Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_

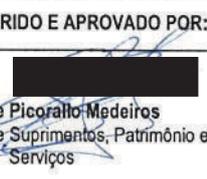
TERMO ELABORADO E CONFERIDO POR:

  
\_\_\_\_\_  
**Mariana Dias Torres Carriel**  
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO CONFERIDO E APROVADO POR:

  
\_\_\_\_\_  
**Dra. Simone Aparécida Delatorre**  
OAB/SP 163.674  
Departamento de Consultoria Jurídica

TERMO CONFERIDO E APROVADO POR:

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Picoratto Medeiros**  
Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços